



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.001220/2016-70

SENADO FEDERAL



00100.139453/2016-72

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 0089/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, para fornecimento de licenças da suite antivírus McAfee Endpoint Protection Suite; prestação de serviços de suporte técnico em licenças da suite antivírus McAfee Endpoint Protection Suite e em dispositivos Appliance McAfee Email Gateway de varredura contra vírus de e-mails e spams; e treinamento nas soluções fornecidas, caso haja alterações de monta.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, neste ato representada por JOÃO SAU MIRET, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.024325/2016-25, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.026805/2016-21, o Parecer nº 596/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.117406/2016-78, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.133613/2016-70, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.127996/2016-47, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001220/2016-70, resolvem aditar o Contrato nº 089/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 089/2015 fica prorrogado de 28 de setembro de 2016 a 27 de setembro de 2017, exclusivamente no que se refere aos itens 1, 2, 4 e 5 do objeto, especificados na Cláusula Quinta, "caput", do ajuste original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada, documento nº 00100.026805/2016-21, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2015 (mês da apresentação da proposta) e setembro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2016NE800751 e 2016NE800752, de 24 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

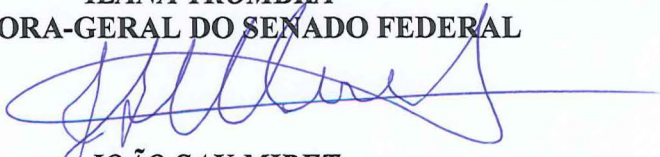
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

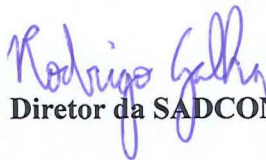
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

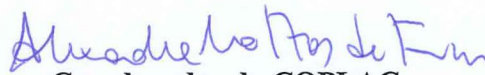
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2016.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOÃO SAU MIRET
NETSAFE CORP LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC